



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MANOEL VIANA

LEI Nº. 2209, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

CERTIFICO, que a presente

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei  
orçamentária de 2014 - LDO.

afixada no mural de publicações no período  
de 25/9/13 à 30/10/13  
Conforme Art. 93 da Lei Orgânica do Município.

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município de Manoel Viana, para o exercício financeiro de 2014, compreendendo:

I - as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual 2014/2017;

II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;

III - as disposições relativas às despesas com pessoal;

IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

V - as disposições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

VI - as condições para conveniar com outras esferas de governo.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei:

I - previsão da Receita e Despesa para 2014 a 2016, contendo:

a) previsão da receita por categoria econômica e origem;

b) previsão da despesa por categoria econômica;

c) metodologia e premissas de cálculo das principais receitas e origens;

II - previsão da Receita Corrente Líquida para 2014;

III - anexo de Metas Fiscais que conterà:

a) metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para os exercícios de 2014/2016;

b) memória e metodologia de cálculo do resultado primário;

c) memória e metodologia de cálculo do resultado nominal;

d) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

e) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

f) evolução do patrimônio líquido;

Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 - 000 - Fones: (55) 3256 - 1140 - 1160 - 1230- 2420  
Gabinete da Prefeita 3256- 1122 - Fax: 3256 - 2417



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Manoel Viana

- g) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
  - i) estimativa e compensação da renúncia da receita;
  - j) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- IV - anexo de Riscos Fiscais;

V – relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Executivo (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 45, § único);

VI – planejamento de despesas com para o exercício a que se refere à proposta, nos termos do art. 169, § 1º da Constituição Federal.

### CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art. 2º As prioridades, em termos de programas, objetivos e metas para os exercícios de 2014/2016, assim como os detalhamentos dos programas e objetivos, são aqueles previstos no anexo dos Programas de Governo do Plano Plurianual de que trata a Lei nº 2202 de 07 de agosto de 2013.

Art. 3º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo.

Art. 4º Para efeitos de execução orçamentária os indicadores, bem como as alterações nos valores de referência, metas, órgãos responsável e iniciativas sem financiamento orçamentário, poderão ser alterados pelo Poder Executivo, devendo este comunicar as alterações ao Legislativo para efeitos de acompanhamento da execução orçamentária prevista na Constituição da República, art. 166, § 1º, inciso II.

Art. 5º Os códigos dos programas, objetivos e a regionalização do gasto deverão ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.

### CAPÍTULO III A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

#### Seção I

#### Da Apresentação do Orçamento

Art. 6º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreendêrão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município,

Art. 7º O orçamento discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível elemento de despesa.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:

*Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420  
Gabinete da Prefeita 3256- 1122 – Fax: 3256 - 2417*



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Manoel Viana

I - tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e art. 22 da Lei nº 4.320, de 1964;

II - anexos orçamentários nº 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei nº 4.320, de 1964;

III - descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei nº 4.320, de 1964);

IV - quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do § 1º, do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964);

V - quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do § 2º do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964);

VI - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5º, II)

VII - demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5º, II);

VIII - demonstrativo das aplicações nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS);

IX - demonstrativo das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

X - relação dos compromissos (convênios e contratos) firmados para 2014 com os respectivos créditos orçamentários;

XI - anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5º, I), contendo:

a) compatibilidade com o resultado primário;

b) compatibilidade com o resultado nominal;

XII - anexo demonstrativo da receita corrente líquida (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 12, § 3º);

XIII - anexo demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo, do Legislativo e consolidado do Município;

XIV - anexo demonstrativo dos limites do Poder Legislativo;

XV - anexo demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fonte de recursos;

§ 1º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira informando saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - justificativa (metodologia de cálculo) sobre a estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa.

Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 - 000 - Fones: (55) 3256 - 1140 - 1160 - 1230- 2420  
Gabinete da Prefeita 3256- 1122 - Fax: 3256 - 2417



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Manoel Viana

§ 2º O envio do projeto de lei, bem como os anexos orçamentários pelo Poder Executivo e o autógrafo elaborado pelo Poder Legislativo, deverão se dar, preferencialmente, em meio eletrônico.

§ 3º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas tributárias e transferências arrecadadas e previstas até o final do exercício corrente, bem como a previsão da receita corrente líquida prevista para o exercício a que se refere à proposta orçamentária e as respectivas memórias de cálculo.

### Seção II

#### Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 9º A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 2,22% (dois virgula vinte e dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o Município, destinada ao atendimento:

I- de passivos contingentes – 0,22 %

II- de riscos e eventos fiscais imprevistos – 2 %:

a. 1,3% cobertura de créditos adicionais nos termos da Portaria nº 163, da Secretaria do Tesouro Nacional, art. 8º Lei Complementar nº 101, de 2000.

b. 0,50 % para demais riscos e eventos fiscais;

Parágrafo único. Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência de que trata nos incisos I e II não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o chefe do executivo poderá ser utilizada para dar cobertura a outros créditos adicionais.

Art. 10. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, § 3º, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassarem os limites a que se referem os incisos I, II e parágrafo único do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 11. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

§ 1º Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

§ 2º As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas mensais de arrecadação por destinação de recursos com a especificação, em separado, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Manoel Viana

### Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 12. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2014, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7%(sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências tributárias do Município arrecadadas em 2013, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

Art. 13. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais ao Legislativo será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo até o dia 20 de cada mês.

Art. 14. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em caixa ou equivalente de caixa do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, podendo, ainda, ser contabilizados como adiantamento de repasses para o próximo exercício.

Parágrafo único. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

Art. 15. A Execução orçamentária do Legislativo será executada em unidade gestora independente, sendo integrada ao Executivo para fins de consolidação das entidades contábeis.

### Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 16. Os serviços de Contabilidade do Município organizarão sistema de custos conforme o cronograma disponibilizado na internet, nos termos do que prevê a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), nº 406, de 2011, alterada pelas Portarias nº 828, de 2011 e 231, de 2012.

Art. 17. A avaliação dos programas de governo, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 4º, I, alínea "e", se dará através da internet, no sítio oficial do Município, até 31 de janeiro do exercício seguinte.

### Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 18. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou a obtenção de uma unidade completa;

Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420  
Gabinete da Prefeita 3256- 1122 – Fax: 3256 - 2417



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Manoel Viana

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

Parágrafo único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

### Seção VI

#### Da Transferência de Recursos para outros Entes

Art. 19. O repasse de recursos para outros Entes deverá possuir autorização legislativa e convênio.

### Seção VIII

#### Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Art. 20. Somente será autorizada a transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições a entidades privadas observadas as seguintes condições das Leis Municipais nº.s 633/2001 e 1826/2010.

### Seção IX

#### Dos Créditos Adicionais

Art. 22. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício em que o crédito for aberto, desde que já exista previsão na lei que dispõe sobre o plano plurianual e no anexo de metas e prioridades desta Lei.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:

I - as exposições dos motivos que os justifiquem;

II - memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, separando os recursos conforme sua destinação e fonte.

§ 3º No Poder Legislativo os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964, serão abertos por Resolução.

§ 4º A abertura ou reabertura de crédito adicional importa automática modificação do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), a ser editada por Decreto ou Resolução, conforme o Poder.

### Seção X

#### Da Transposição, Remanejamento e Transferência

Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420  
Gabinete da Prefeita 3256- 1122 – Fax: 3256 - 2417



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Art. 23. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

§ 2º Para efeitos desta Lei entende-se como:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação, até o nível de modalidade de aplicação, totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores que haja alteração de lotação durante o exercício;

III – Transferência – deslocamento permitido de dotações atribuídas a créditos orçamentários de um mesmo programa de governo.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

##### Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 24. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Administrações Indiretas e Poder Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão de cada órgão ou entidade.

Parágrafo único. O Poder Legislativo e o Executivo, inclusive as entidades da Administração Indireta, manterão controles sobre os valores já aproveitados da margem de expansão.

##### Seção II

#### Das Despesas com Pessoal

Art. 25. Os projetos de lei sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados, além de previsão específica nesta Lei, de impacto orçamentário e financeiro com as seguintes informações:

I - demonstrativo do cálculo de impacto orçamentário e financeiro que demonstre a situação orçamentária e financeira antes e depois da tomada de decisão sobre a nova despesa, para o exercício e os dois seguintes;

Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420  
Gabinete da Prefeita 3256- 1122 – Fax: 3256 - 2417



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Manoel Viana

II - declaração do ordenador de despesas de que existe dotação suficiente e recursos financeiros para atendimento da despesa, com as premissas e metodologias de cálculos utilizadas, conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

III - comprovação da não-afetação das metas fiscais para o exercício;

IV - medidas de compensação ou comprovação do aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 26. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, o planejamento relativo às admissões e aumentos remuneratórios da despesa com pessoal ficam estabelecidos nos termos do anexo VI a esta Lei.

Art. 27. No exercício de 2014 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I - situações de emergência ou calamidade pública;

II - situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;

III - a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível em situações momentâneas;

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 28. Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2014, devendo legislação específica dispor sobre:

a) concessão de anistia parcial aos contribuintes inscritos em dívida ativa do Município;

b) concessão de desconto para pagamento em parcela única do IPTU de até 20%.

### CAPÍTULO VI

#### DAS METAS FISCAIS

Art. 29. As metas de resultado fiscal nominal e primário, fixadas nesta lei:

I - serão atualizadas pela lei orçamentária anual;

II - em sua execução admite-se variação em seu cumprimento em até 20% das metas fixadas.

Art. 30. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.

Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 - 000 - Fones: (55) 3256 - 1140 - 1160 - 1230- 2420  
Gabinete da Prefeita 3256- 1122 - Fax: 3256 - 2417





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Manoel Viana

§ 1º Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:

### I – No Poder Executivo:

- a) Diárias de viagem.
- b) Serviço extraordinário;
- c) Realização de obras, desde que não iniciadas;
- d) Redução de despesas com aquisição de equipamentos e material permanente;
- e) Contrapartida para projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
- f) Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transporte, obras, serviços públicos e agricultura;

### II – No Poder Legislativo

- a) Diárias;
- b) Realização de serviço extraordinário;

§ 2º Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

#### I – das despesas com pessoal e encargos;

II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde da população e ao atendimento do mínimo constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino;

§ 3º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes a serem limitados de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Não ocorrendo à limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo da coordenação do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, caput e inciso I da Lei Complementar nº 101, de 2000 e art. 74, § 1º da Constituição da República.

§ 6º Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.

Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420  
Gabinete da Prefeita 3256- 1122 – Fax: 3256 - 2417



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Manoel Viana

### CAPÍTULO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. O Poder Executivo e Legislativo manterão sistema integrado de execução, fiscalização e acompanhamento do orçamento que permita o cumprimento do art. 166, § 1º, II da Constituição da República.

Art. 32. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas ao desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de interesse público.

Art. 33. Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2013, até que este ocorra, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração do Poder Executivo e Legislativo, bem como das entidades da Administração Indireta, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais e que estejam contemplados nas ações de que trata esta Lei.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 25 de setembro de 2013.

  
Silvana Ben Salbego  
Prefeita

  
Maria Carolina Porto Correa  
Secretaria da Fazenda

Registre-se e Publique-se

  
Aluisio Gomes Pivoto  
Secretário de Governo e Planejamento

Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 - 000 - Fones: (55) 3256 - 1140 - 1160 - 1230- 2420  
Gabinete da Prefeita 3256- 1122 - Fax: 3256 - 2417



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

## Justificativa

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O Presente projeto de lei versa sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014 do Município de Manoel Viana, estabelecendo as ações de governo na gestão e manutenção dos serviços administrativos e as ações de programas temáticos.

Também, versa o mesmo nas disposições preliminares para elaboração da o orçamento anual.

Os programas temáticos constam de programas com objetivos, metas e iniciativas que darão suporte para o cumprimento das metas estabelecidas.

Os valores constantes nos Anexos para cada programa possuem caráter indicativo (referencial) e não normativo. Estes serão normativos quando da elaboração do orçamento anual.

Na certeza do acolhimento pelos nobre vereadores e apreciação favorável ao mesmo.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 25 de setembro de 2013.



Silvana Ben Salbego  
Prefeita

Ata nº 027/2013. Nos quatro dias do mês de setembro de 2013 reuniram-se na Câmara os membros da Comissão de Economia, ausente o presidente desta, vereador José Bony, para analisar em projeto de lei nº 064/13 onde "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2014-2016". Após análise marcaram audiência pública para o dia 07 de setembro do corrente ano, às 08 horas, nesta casa legislativa, sendo que serão entregues convites a vários entes da cidade, bem como divulgação na rádio, para que quando participarem cada um de sua respectiva entidade encerre a presente ata que vai assinada pelos participantes da reunião, etc.

Ata nº 028/2013. Nos nove dias do mês de setembro de 2013, às 08 horas, reuniu-se na Câmara de Vereadores, os membros da Comissão de Economia, demais vereadores, e demais autoridades da cidade. Foi aberta a presente audiência pelo presidente desta Casa, onde cumprimentou os presentes e passou a palavra

o presidente da Comissão, Vereador José Bery, este deu por aberta a audiência pública da LDO, onde começou os trabalhos sendo feito a leitura e explanação de todas os meios constantes nos programas do projeto de Lei nº-64/2013. Após análise dos meios e programas dispostos na LDO, não houve nenhuma manifestação, sendo aprovados todos os itens em debate. Fica aberto o prazo, à comissão, para que querendo apresente emendas a LDO, até a data de 12 de setembro de 2013. O presidente da comissão encerra os trabalhos agradece a presença e passa a palavra ao presidente do Legislativo, que agradece a presença encerra a presente audiência. Nada mais encerra a ata, que após lida e assinada por todos os presentes.

Wagner G. Moraes, André Saldanha Martins, André Francisco, Manoel, Roberto, José Vinício, Seldin Witt, Paulo A. Correia, Luis F. Reis, José M. G. J. Jr.

Audiência Pública do Conselho de Economia sobre a LDU  
Lei de Genéticas Ornamentais exercício 2014 realizada em  
09 de setembro de 2013.

- 1 - ~~Paulo~~
- 2 - ~~Paulo~~
- 3 - ~~Paulo~~
- 4 - ~~Paulo~~
- 5 - ~~Paulo~~
- 6 - ~~Paulo~~
- 7 - ~~Paulo~~
- 8 - ~~Paulo~~
- 9 - ~~Paulo~~
- 10 - ~~Paulo~~
- 11 - ~~Paulo~~
- 12 - ~~Paulo~~
- 13 - ~~Paulo~~
- 14 - ~~Paulo~~
- 15 - ~~Paulo~~
- 16 - ~~Paulo~~
- 17 - ~~Paulo~~
- 18 - ~~Paulo~~
- 19 - ~~Paulo~~
- 20 - ~~Paulo~~
- 21 - ~~Paulo~~
- 22 - ~~Paulo~~
- 23 - ~~Paulo~~
- 24 - ~~Paulo~~
- 25 - TAMARA SOARES
- 26 -
- 27 -
- 28 -
- 29 -
- 30 -

I.b) PROGRAMAS DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO

<b>1. Descrição do Programa</b>		<b>1.1 Valor Global do Programa</b>
<b>Código</b>	<b>Título</b>	
001	Gestão, Manutenção e Serviços Administrativo E Legislativo da Câmara	979.600,00
002	Manter os Serviços e Atividades das Secretarias	4.563.800,00
003	Manter Atividades da Procuradoria Municipal	32.000,00
004	Manter o Controle Interno	63.000,00
005	Adquirir,manter, conservar veículos, máquinas e patrulhas agrícolas	823.000,00
006	Realizar Concurso Público	11.000,00
007	Manter e conservar a oficina mecânica	32.000,00
008	Manter os Conselhos Municipais	126.000,00
009	Manter o CIANE	42.000,00
010	Manter Casa de Passagem	98.000,00
011	Ampliar, conservar e readequar os prédios públicos	46.000,00
012	Modernizar e Manter Equipamentos e Sistemas de Informática	60.000,00
	<b>SOMA</b>	<b>6.876.400,00</b>

<sup>1</sup> Cada programa pode conter vários objetivos. Os objetivos de um mesmo programa podem estar em secretarias diferentes. Para cada objetivo haverá uma ou mais metas e a cada meta haverá uma ou mais iniciativas e, as iniciativas são regionalizadas.

ANEXO II - PROGRAMAS DE GOVERNO

I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

1. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0101	Ouvidoria Municipal	10.530,00	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição		Unidade de Medida	Referência
		Data	Índice
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1 <sup>o</sup> : Propiciar a aproximação com a sociedade			
Código	Descrição		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Gabinete Vice-prefeito/PROCON			
Código	Descrição		
	Manter a Ouvidoria Municipal		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2014):			
Atender a comunidade para solicitações, sugestões, reclamações e verificação do grau de satisfação dos serviços oferecidos pela municipalidade			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2014)			
Descrição		Regionalização	
Implantar o Gabinete de Ouvidoria Municipal			
Manter serviços de atendimento do PROCON			



ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

<b>2. Descrição do Programa</b>		<b>1.1 Valor Global do Programa</b>	
<b>Código</b>	<b>Título</b>		
0102	Manter Gabinete de Gestão Integrada - GGI	77.220,00	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição		Unidade de Medida	Referência
			Data Índice
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1 <sup>º</sup> : Manter o Programa Nacional de Segurança Público – PRONASCI			
Código	Descrição		
	Manter Programa do GGI		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Gabinete Prefeito/Resp. GGI			
Código	Descrição		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2014):			
Diminuir índice de abigeato no município			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2014)			
Descrição		Regionalização	
Manter Gabinete e Veículo do GGI			

## ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

## I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

<b>3. Descrição do Programa</b>		<b>1.1 Valor Global do Programa</b>	
<b>Código</b>	<b>Título</b>		
0103	Valorização dos Servidores Municipais	18.730,00	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição		Unidade de Medida	Referência
			Data Índice
1.3. Objetivos do Programa: Promover política de gestão de pessoas			
OBJETIVO 1 <sup>o</sup> :			
Código	Descrição		
	Aderir programas e políticas de gestão de pessoas		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo:			
Código	Descrição		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2014):			
Revisar a Legislação vigente			
Promover a valorização dos servidores municipais			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2014)			
Descrição		Regionalização	
Revisar a legislação municipal no que tange a gestão de pessoas			
Qualificar os servidores através de uma política de conhecimentos			

ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

1.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

4. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0104	Fiscalização Tributária Municipal	65.520,00	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição		Unidade de Medida	Referência
			Data
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1 <sup>o</sup> : Promover a adequada instituição e a efetiva arrecadação dos tributos municipais			
Código	Descrição		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secretaria da Fazenda			
Código	Descrição		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2014):			
Revisão em 100% da Legislação Fiscal vigente no município			
Promover ações de educação fiscal e tributária nas escolas e na sociedade			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2014)			
Descrição		Regionalização	
Dar suporte a Turma de Fiscalização Volante			
Manter Campanha Nota é Prêmio			
Gerenciamento dos prazos e procedimentos para cobranças			

ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

5. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0105	Vias Públicas, Praças, Parques e Jardins	585.000,00	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição		Unidade de Medida	Referência
			Data Índice
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1': Prover e manter a infraestrutura das vias públicas, praças, parques e jardins			
Código	Descrição		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo:			
Código	Descrição		
	Manter a vias públicas, praças, parques e jardins		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2014):			
Sanar problemas de alagamentos com drenagem de 5% das áreas de risco			
Manutenção em 80% da iluminação pública			
Melhorar as condições de mobilidade em 3% das vias públicas			
Promover a adequação urbanística em 10% das praças, parques e jardins			
Promover o cumprimento das metas estabelecidas no plano municipal de saneamento			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2014)			
Descrição		Regionalização	
Adquirir tubos para canalização das águas pluviais			
Adquirir matérias e equipamentos para viabilizar a iluminação pública			
Efetuar estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental, elaborar projeto e encaminhar projeto aos entes federados para pavimentação de ruas			
Efetuar cobertura na quadra de esporte, melhorar a estrutura das praças, parques e jardins;			
Cobrar o efetivo cumprimento do contrato celebrado com a CORSAN quanto ao saneamento			

ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

6. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0106	Moradia Digna	93.000,00	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição		Unidade de Medida	Referência
		Data	Índice
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1 <sup>o</sup> : Diminuir o déficit habitacional e propiciar a melhoria de moradias			
Código	Descrição		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secretaria de Obras/Conselho de Habitação			
Código	Descrição		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2014):			
Manter o Fundo de Habitação			
Encaminhamento de projeto para regularizar a situação fundiária urbana dos terrenos para o acesso ao sistema de crédito habitacional			
Construção de 30 unidades habitacionais e melhoria na infraestrutura de no mínimo 5 moradias			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2014)			
Descrição		Regionalização	
Viabilizar atendimento para regularização fundiária a famílias com veiculação em programas sociais			
Buscar parcerias com empresas credenciadas junto ao Governo na construção de moradias			
Efetuar levantamento das condições das moradias através da Assistência Social e estabelecer critérios para auxílios através do Conselho de Habitação			

## ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

## I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

<b>7. Descrição do Programa</b>		<b>1.1 Valor Global do Programa</b>	
<b>Código</b>	<b>Título</b>		
0107	Conservação e Manutenção de Rodovias	140.400,00	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição		Unidade de Medida	Referência
			Data Índice
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1 <sup>o</sup> : Prover e manter a infraestrutura logística das estradas, pontes, pontilhões e acessos			
Código	Descrição		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secretaria de Obras e Trânsito			
Código	Descrição		
	Manter estradas, pontes, pontilhões e acessos do município		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2014):			
Cascalhar, canalizar e sinalizar 25% das estradas do município			
Dar manutenção as pontes, pontilhões e acessos			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2014)			
Descrição		Regionalização	
Licenciar cascalheiras			
Adquirir equipamentos para confecção de tubos de concretos e bueiros			
Adquirir placas de sinalização			

## ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

## I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

<b>8. Descrição do Programa</b>		<b>1.1 Valor Global do Programa</b>	
<b>Código</b>	<b>Título</b>		
0108	Manter cemitérios municipais	46.800,00	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição		Unidade de Medida	Referência
		Data	Índice
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1 <sup>o</sup> : Legalizar e manter os serviços nos cemitérios municipais			
Código	Descrição		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secretaria de Obras Dpto Meio Ambiente			
Código	Descrição		
	Estruturar os cemitérios municipais		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2014):			
Remover 20% dos ossários existentes			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2014)			
Descrição		Regionalização	
Aquisição de área de 2,5 ha			
Legalização dos cemitérios junto aos órgãos competentes			
Construção de sepulturas, câmpas e ossários			

ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

L.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

9. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0109	Cidade Limpa	224.000,00	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição		Unidade de Medida	Referência
			Data Índice
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1 <sup>o</sup> : Prover e manter o sistema de coleta de lixo e resíduos sólidos			
Código	Descrição		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secretaria de Obras/Dpto do Meio Ambiente			
Código	Descrição		
	Manter a coleta de lixo e resíduos sólidos		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2014):			
Implantar a coleta seletiva do lixo em 30% na zona urbana			
Legalizar a área do aterro sanitário controlado			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2014)			
Descrição		Regionalização	
Promover iniciativa de conscientização para o coleta seletiva do lixo			
Efetuar licenciamento de LI na área do aterro sanitário controlado			



## ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

## 1.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

10. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0110	Assistência ao Produtor Rural	170.000,00	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição		Unidade de Medida	Referência
			Data Índice
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1 <sup>o</sup> : Estimular a promoção agropecuária			
Código	Descrição		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secretaria de Agricultura			
Código	Descrição		
	Dar assistência a produção agropecuária		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2014):			
Buscar melhoria do solo em 1% das pequenas propriedades			
Buscar melhoramento da genética em 1% dos rebanhos			
Manter convênios da EMATER e IVZ			
Diversificar a produção em 10% das pequenas e médias propriedades			
Buscar o melhoramento na infraestrutura de 30 propriedades rurais			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2014)			
Descrição		Regionalização	
Adesão a programas dos entes federados para correção do solo, estruturar as patrulhas agrícolas e dar acompanhamento técnico nas propriedades			
Proporcionar curso de capacitação aos produtores rurais, aquisição de sêmen e/ou reprodutores			
Dar suporte técnico de extensão rural e controlar sanidade animal			
Cadastrar, apoiar e implantar tanques para criação de peixes, estimular o PNAE e PAA e Hortas comunitárias			
Melhorar vias de acesso, açudes de decedentação animal, poços artesianos e rede de distribuição de água na zona rural			

ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

11. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0111	Manter a Educação Ambiental	14.000,00	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição		Unidade de Medida	Referência
			Data Índice
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1 <sup>o</sup> : Desenvolver atividades de educação ambiental			
Código	Descrição		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secr. Agricultura/Dpto do Meio Ambiente			
Código	Descrição		
	Manter programa de educação ambiental		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2014):			
Buscar a conscientização de 100% da classe escolar			
Desenvolver campanha informativa em 100% da comunidade urbana quanto a coleta seletiva do lixo			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2014)			
Descrição		Regionalização	
Realização de palestras e oficinas e educação ambiental nas escolas			
Efetuar campanha educativa com distribuição folders informativos, pedágios e usar os meios de comunicação para conscientização da preservação do meio ambiente			
Promover atividades de licenciamento e fiscalização ambiental			

ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

1.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

12. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0112	Manter o Meio Ambiente	28.000,00	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição		Unidade de Medida	Referência
			Data Índice
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1 <sup>o</sup> : Promover a recuperação de áreas degradadas no município			
Código	Descrição		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secr. Agricultura/Dpto Meio Ambiente			
Código	Descrição		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2014):			
Desenvolver 1 projetos de recuperação de áreas degradadas			
Produzir 5.000 mudas para reflorestamento			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2014)			
Descrição		Regionalização	
Identificar as áreas em degradação, efetuar estudo e definir ações			
Compra de sementes e insumos			
Reestruturação do horto florestal			

ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

1.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

<b>13. Descrição do Programa</b>		<b>1.1 Valor Global do Programa</b>	
<b>Código</b>	<b>Título</b>		
0113	Promoção da Indústria e Comércio	126.000,00	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição		Unidade de Medida	Referência
			Data Índice
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1 <sup>o</sup> : Promover a indústria e o comércio local, fortalecer a pesca e o cooperativismo			
Código	Descrição		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secretaria de Agricultura, Ind. e Comércio			
Código	Descrição		
	Promoção da indústria, comércio, pesca e cooperativismo		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2014):			
Buscar parcerias com outras entidades afins			
Capacitação em 5% das empresas para qualificação no atendimento			
Apoiar o desenvolvimento local nas formas associativas de geração e renda			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2014)			
Descrição		Regionalização	
Promover parcerias com CDL, FECCOMÉRCIO e outros			
Promover cursos de capacitação em parceria com SEBRAE, SENAC, SENAR e SENAI			
Promover a MERCOMIX			

ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

<b>14. Descrição do Programa</b>		<b>1.1 Valor Global do Programa</b>	
<b>Código</b>	<b>Título</b>		
0114	Manter o Ensino Infantil	566.000,00	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição		Unidade de Medida	Referência
		Data	Índice
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1 <sup>o</sup> : Dar atendimento ao Ensino Infantil- EMEI e Pré-Escola			
Código	Descrição		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secretaria de Educação			
Código	Descrição		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2014):			
Oferecer atendimento a crianças na idade maternal (2 a 3 Anos) e Ensino Infantil Pré-Escola (4 a 5 anos) num total de 65 vagas			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2014)			
Descrição		Regionalização	
Adequação da estrutura física no EMEI e Escolas Municipais com Pré-Escola			
Formação dos profissionais e aquisição de materiais didático-pedagógico			

ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

1.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

<b>15. Descrição do Programa</b>		<b>1.1 Valor Global do Programa</b>	
<b>Código</b>	<b>Título</b>		
0115	Manter Ensino Fundamental	2.368.000,00	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição		Unidade de Medida	Referência
			Data Índice
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1 <sup>o</sup> : Dar atendimento ao Ensino Fundamental nas Escola Municipais			
Código	Descrição		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secretaria de Educação			
Código	Descrição		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2014):			
Melhorar o índice do Idebe e 5%			
Reestruturação da estrutura física das escolas (Cobertura quadra de Esporte)			
Formação continuados dos profissionais em educação			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2014)			
Descrição		Regionalização	
Equipar as escolas com material didático-pedagógico, equipamentos e móveis			
Efetuar estudo de viabilidade técnica,econômica , elaborar projeto e encaminhar proposta aos entes federados			
Promover cursos de capacitação continuada aos profissionais de educação			

## ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

## I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

16. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0116	Manter Educação de Jovens e Adultos -EJA	65.000,00	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição		Unidade de Medida	Referência
			Data
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1: Propiciar atendimento na Educação de Jovens e Adultos- EJA			
Código	Descrição		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secretaria de Educação			
Código	Descrição		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2014):			
Diminuir o índice de analfabetismo em 1% no município			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2014)			
Descrição		Regionalização	
Oferecer turmas de CERTIFIC, PRO-EJA, PRO-EJA FIC e EJA Regular.			

ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

<b>17. Descrição do Programa</b>		<b>1.1 Valor Global do Programa</b>	
<b>Código</b>	<b>Título</b>		
0117	Manter Transporte EScolar	622.000,00	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição		Unidade de Medida	Referência
			Data Índice
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1 <sup>o</sup> : Viabilizar o transporte escolar de alunos			
Código	Descrição		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secr. de Educação/ Dpto Transporte Escolar			
Código	Descrição		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2014):			
Renovar 5% da frota de veículos do transporte escolar			
Apoiar o transporte de alunos do ensino técnico e superior			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2014)			
Descrição		Regionalização	
Efetuar estudo de viabilidade econômica e social, elaborar projeto e encaminhar aos entes federados			
Adquirir material para manutenção da frota escolar			
Oferecer auxílio às associações de estudantes do ensino técnico e superior do município			



## ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

## I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

18. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0118	Merenda Saudável	77.000,00	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição		Unidade de Medida	Referência
		Data	Índice
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1 <sup>o</sup> : Manter merenda de boa qualidade aos alunos da rede municipal			
Código	Descrição		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secr. Educação			
Código	Descrição		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2014):			
Diminuir em 5% a obesidade de alunos			
Suprir a carência nutricional em crianças de 5 a 10 anos			
Reaparelhar os refeitórios nas escolas			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2014)			
Descrição		Regionalização	
Oferecer um cardápio equilibrado dentro dos padrões nutricionais			
Elaborar projeto para equipar escolas e encaminhar proposta para os entes federados			
Manter programas de saúde na escola -PSI			

ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

1.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

19. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0119	Promoção da Cultura	18.000,00	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição		Unidade de Medida	Referência
			Data Índice
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1 <sup>o</sup> : Resgatar a cultura com a participação cidadã			
Código	Descrição		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secr. Educação/ Dpto de Turismo e Cultura			
Código	Descrição		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2014):			
Realizar 1 (um projeto) de promoção de arte e cultura			
Desenvolver ações conjunta com a sociedade no apoio de ações à cultura			
Promover a elaboração do calendário de eventos no município			
Aumentar em 5% o numero de livros lidos			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2014)			
Descrição		Regionalização	
Realizar festival estudantil de música, promover peças de teatro e dança			
Buscar parceria com a sociedade e entes federados no desenvolvimento de projetos culturais e de arte			
Apoiar eventos constantes no calendário do município			
Disponibilizar e aumentar o acervo de livros da biblioteca municipal e promover a feira do livro			

## ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

## 1.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

20. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0120	Promoção do Esporte e Lazer	74.000,00	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição		Unidade de Medida	Referência
		Data	Índice
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1 <sup>1</sup> : Promover o desenvolvimento do Esporte e do lazer local			
Código	Descrição		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secr. Educação/Dpto de Esportes			
Código	Descrição		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2014):			
Viabilizar a estrutura física para a praça da juventude			
Melhorar a estrutura do campo de futebol e quadras e esporte			
Aumentar em 5% a prática esportiva			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2014)			
Descrição		Regionalização	
Efetuar estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental, elaborar projeto e encaminhar a entes federados			
Adquirir matérias para manutenção do campo e quadras esportivas e material esportivo			
Promover campeonatos esportivos			

## ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

## 1.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

<b>21. Descrição do Programa</b>		<b>1.1 Valor Global do Programa</b>	
<b>Código</b>	<b>Título</b>		
0121	Promoção do Turismo	226.000,00	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição		Unidade de Medida	Referência
			Data Índice
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1 <sup>o</sup> : Desenvolver e promover o turismo local e regional			
Código	Descrição		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secr. Educação/Dpto de Turismo			
Código	Descrição		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2014):			
Desenvolver ações conjuntas na exploração do turismo local e regional			
Identificação e estruturação dos pontos com potencial de exploração turística			
Promover a legalização dos pontos turísticos			
Melhorar em 5% a infraestrutura do Camping Rainha do Sol			
Qualificar os serviços oferecidos no turismo			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2014)			
Descrição		Regionalização	
Elaborar calendário de eventos e divulgar o turismo local			
Promover cursos de capacitação para qualificação no atendimento do turismo			
Legalizar junto aos órgãos ambientais e entes federados dos pontos turísticos			
Reestruturar prédios, rede de energia, água e sinalizar com placas de identificação o camping			
Normatizar, conscientizar e fiscalizar os serviços oferecidos no camping			

## ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

## I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

<b>22. Descrição do Programa</b>		<b>1.1 Valor Global do Programa</b>	
<b>Código</b>	<b>Título</b>		
0122	Promoção da mulher	18.000,00	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição		Unidade de Medida	Referência
			Data Índice
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1 <sup>o</sup> : Manter a Coordenadoria Municipal da Mulher			
Código	Descrição		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secr. Educação/ Coordenadoria da Mulher			
Código	Descrição		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2014):			
Dar suporte no atendimento e segurança da mulher			
Apoiar o fortalecimento de políticas de saúde da mulher			
Realizar campanhas de orientação e educação			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2014)			
Descrição		Regionalização	
Promover o encaminhamento aos órgãos competentes dos casos de agressão a mulher			
Realizar encontros para a promoção cidadã e de prevenção a doenças da mulher			

## ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

## I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

<b>23. Descrição do Programa</b>		<b>1.1 Valor Global do Programa</b>	
<b>Código</b>	<b>Título</b>		
0123	Manter Atendimento a Atenção Básica de Saúde	2.150.000,00	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição		Unidade de Medida	Referência
			Data Índice
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1': Promover ações no atendimento para melhoria da qualidade de vida da população			
Código	Descrição		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secretaria de Saúde			
Código	Descrição		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2014):			
Promover a saúde física e mental			
Diminuir agravos e comorbidades de doenças crônicas			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2014)			
Descrição		Regionalização	
Implantação do núcleo de apoio a atenção básica			
Implantação do Programa anti-tabagismo			
Manter grupos de promoção de atividades físicas e nutricional			
Consolidar a política municipal de atenção ao idoso			
Confeccionar protocolo de planejamento familiar			
Manter grupos de hipertensos e diabéticos			
Promover oficinas terapêuticas			
Manter programa saúde na escola			

ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

<b>24. Descrição do Programa</b>		<b>1.1 Valor Global do Programa</b>	
<b>Código</b>	<b>Título</b>		
0124	Manter Programas de Vigilância em Saúde	74.000,00	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição		Unidade de Medida	Referência
			Data Índice
1.3. Objetivos do Programa: Fortalecer e organizar o sistema de vigilância em saúde			
OBJETIVO 1 <sup>1</sup> :			
Código	Descrição		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secretaria de Saúde			
Código	Descrição		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2014):			
Estruturar o espaço físico e os recursos humanos para o desenvolvimento dos programas			
Prevenir e controlar os agravos transmissíveis			
Manter cobertura vacinal preconizada pelo calendário básico de vacinação			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2014)			
Descrição		Regionalização	
Realizar as ações mínimas preconizadas na legislação vigente			
Realizar ações conjunta de vigilância em saúde com os ESF			
Identificar e monitorar os fatores de riscos ambientais, biológicos, físico, químico que tenham relação com a saúde humana, controle de doenças			

ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

L.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

<b>25. Descrição do Programa</b>		<b>1.1 Valor Global do Programa</b>	
<b>Código</b>	<b>Título</b>		
0125	Manter atendimento de Urgência	152.000,00	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição		Unidade de Medida	Referência
			Data Índice
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1 <sup>o</sup> : Melhorar a qualidade no atendimento de urgência			
Código	Descrição		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secretaria de Saúde			
Código	Descrição		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2014):			
Propiciar capacitação continuada a 100% dos profissionais de saúde para o atendimento de urgências			
Adequar a estrutura física e estrutural do ambulatório			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2014)			
Descrição		Regionalização	
Contratar profissionais aptos a desenvolver cursos de capacitação			
Promover reforma, adquirir materiais e equipamentos para o ambulatório			



## ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

## I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

<b>26. Descrição do Programa</b>		<b>1.1 Valor Global do Programa</b>	
<b>Código</b>	<b>Título</b>		
0126	Manter a Assistência Social	112.000,00	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição		Unidade de Medida	Referência
			Data Índice
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1 <sup>o</sup> : Reduzir os riscos sociais da comunidade e fortalecer vínculos			
Código	Descrição		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secr. Saúde e Assistência Social			
Código	Descrição		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2014):			
Atingir 50 usuários com atividades de fortalecimento e vínculos para idosos			
Ampliar em 100% os cursos de iniciação ao trabalho e forma de geração de renda			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2014)			
Descrição		Regionalização	
Realizar oficinas com atividades artísticas e culturais de terapia ocupacional e de lazer			
Manter convênio com curso da PRONATEC			
Reestruturar espaço físico do CRAS			
Manter os programas com os entes federados a nível estadual e federal			

## ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

## I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

27. Descrição do Programa		1.1 Valor Global do Programa	
Código	Título		
0000	Amortizar Dividas Contratadas	468.000,00	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição		Unidade de Medida	Referência
			Data
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1 <sup>1</sup> : Efetuar amortização das dividas contratadas pelo município			
Código	Descrição		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Secretaria da Fazenda			
Código	Descrição		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2014):			
Cumprir com as obrigações contratadas pelo município			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2014)			
Descrição		Regionalização	
Efetuar pagamento do parcelamento com o INSS (93/98)			
Efetuar pagamento do parcelamento do Programa Pró-moradia			
Efetuar pagamento do parcelamento do Pró-vias.			

ANEXO II- PROGRAMAS DE GOVERNO

I.a) PROGRAMAS TEMÁTICOS

<b>28. Descrição do Programa</b>		<b>1.1 Valor Global do Programa</b>	
<b>Código</b>	<b>Título</b>		
9999	Reserva de Contingência	351.000,00	
1.2. Indicadores vinculados ao Programa			
Descrição		Unidade de Medida	Referência
		Data	Índice
1.3. Objetivos do Programa:			
OBJETIVO 1 <sup>o</sup> : Recursos para abertura de Créditos Adicionais			
Código	Descrição		
1.3.1 Órgão responsável pelo objetivo: Reserva de Contingência			
Código	Descrição		
1.3.2 Metas Vinculadas aos objetivos (2014):			
Prevenir contra riscos orçamentários e riscos decorrentes da gestão da dívida.			
1.3.2.1 Iniciativas vinculadas às Metas (2014)			
Descrição		Regionalização	
Prevenção contra fatores que possam comprometer a realização de receita			
Prevenção contra fatores que possam impor a realização em prazo curto de despesas			



Município de : MANEOL VIANA - RS  
 LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2014  
 TABELA 02 - Demonstrativo da Dívida e Resultado Nominal

Exercício	2011 Saldo	2012 Saldo	2013 Reestimativa	2014 Previsão	2015 Previsão	2016 Previsão
(1) Dívida Consolidada	1.701.664,00	1.226.022,83	1.211.163,65	748.228,65	264.461,58	(241.075,02)
(2) Disponibilidades Financeiras (Líquidas)	610.572,42	607.962,03	1.522.430,06	1.667.440,37	1.818.976,14	1.977.331,03
(3) Dívida Consolidada Líquida	1.091.091,58	618.060,80	-	(919.211,72)	(1.554.514,57)	(2.218.406,04)
(4) Passivos Reconhecidos						
(5) Dívida Fiscal Líquida	1.091.091,58	618.060,80	-	(919.211,72)	(1.554.514,57)	(2.218.406,04)
(6) Resultado Nominal		(473.038,78)	(618.060,80)	(919.211,72)	(605.302,85)	(663.891,48)
Valores em R\$						
<b>Quadro 2 - Cronograma Anual de Operações Realizadas e do Serviço da Dívida</b>						
	2011 Realizado	2012 Realizado	2013 Reestimativa	2014 Previsão	2015 Previsão	2016 Previsão
<b>Operações de Crédito / Pagamentos</b>	<b>759.900,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
2.1 - Operações de Crédito						
2.2 Encargos						
2.3 Amortizações	227.715,14	489.607,29	443.000,00	462.935,00	483.767,08	505.536,59

**Dívida Pública Consolidada - E o montante total apurado:**  
 - das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assinadas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;  
 - das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em grau superior a doce meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham sido contratadas como recursos no orçamento;  
 - dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

**Dívida Consolidada Líquida - DCL -** Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os favores financeiros líquidos dos Revis-Is a Pagar Processados

**Resultado Nominal -** Representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro do exercício ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior

Município de : MANOEL VIANA - RS

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS E DESPESAS - LDO 2014**

CÓDIGOS	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	Valores em R\$ 1,00						
		REALIZADO 2010	REALIZADO 2011	REALIZADO 2012	REESTIMADO 2013	PROJETADO 2014	PROJETADO 2015	PROJETADO 2016
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	13.997.178,28	16.346.198,28	17.096.346,30	17.647.342,52	18.441.488,47	19.271.355,45	20.138.566,45
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	624.733,52	962.572,76	1.094.881,24	997.975,00	1.042.883,88	1.089.813,65	1.138.855,26
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	36.401,68	61.122,82	47.644,87	58.415,00	61.043,68	63.790,64	66.661,22
1.2.0.0.00.00.00.00	Receitas de Contribuições - P.M	36.401,68	61.122,82	47.644,87	58.415,00	61.043,68	63.790,64	66.661,22
1.2.0.0.00.00.00.00	Receita de Contribuições - R.P.P.S. (Fonte 0050)	-	-	-	-	-	-	-
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	76.233,32	119.739,32	128.858,05	62.700,00	65.521,50	68.469,97	71.551,12
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras	76.233,32	119.739,32	128.858,05	62.700,00	65.521,50	68.469,97	71.551,12
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - P.M	76.233,32	119.739,32	128.858,05	62.700,00	65.521,50	68.469,97	71.551,12
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - RPPS (Fonte 0050)	-	-	-	-	-	-	-
1.3.9.0.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
1.4.0.0.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA	-	-	-	-	-	-	-
1.5.0.0.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	11.654,74	23.740,75	7.266,00	-	-	-	-
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	12.648.616,79	14.401.961,02	15.405.445,45	16.176.277,82	16.904.210,32	17.664.899,79	18.459.820,28
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	599.538,23	777.061,61	412.250,69	351.974,70	367.829,10	384.381,41	401.678,57
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - P.M	599.538,23	777.061,61	412.250,69	351.974,70	367.829,10	384.381,41	401.678,57
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - R.P.P.S. (Fonte 0050)	-	-	-	-	-	-	-
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	-	759.900,00	10.510,00	-	-	-	-
2.1.0.0.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	-	759.900,00	-	-	-	-	-
2.2.0.0.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	-	-	10.510,00	-	-	-	-
2.3.0.0.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
2.5.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
7.2.1.0.00.00.00.00	Receitas Intra Orçamentárias - RPPS (Fonte 0050)	(1.722.991,93)	(2.079.716,12)	(2.158.477,73)	(2.511.855,00)	(2.624.888,48)	(2.743.008,46)	(2.866.443,84)
9.7.0.0.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-	-	-	-	-
	<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>12.274.186,35</b>	<b>15.026.382,16</b>	<b>14.948.378,57</b>	<b>15.135.487,52</b>	<b>15.816.600,00</b>	<b>16.528.347,00</b>	<b>17.272.122,61</b>

CÓDIGOS	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	LIQUIDADO		LIQUIDADO		LIQUIDADO		REESTIMADO		PROJETADO		PROJETADO		PROJETADO	
		2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.253.582,96	12.849.745,42	14.438.339,11	14.069.562,39	14.702.692,70	15.364.313,87	16.055.707,99							
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.592.141,38	7.251.909,87	9.114.726,84	8.530.166,94	8.914.024,45	9.315.155,55	9.734.337,55							
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal Próprio	5.592.141,38	7.251.909,87	9.114.726,84	8.530.166,94	8.914.024,45	9.315.155,55	9.734.337,55							
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal de R P P S (Fonte 0050)	-	-	-	-	-	-	-							
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-							
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	-							
3.2.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida RPPS (Fonte 0050)	-	-	-	-	-	-	-							
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.661.441,58	5.597.835,55	5.323.612,27	5.539.395,45	5.788.668,25	6.049.158,32	6.321.370,44							
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	4.661.441,58	5.597.835,55	5.323.612,27	5.539.395,45	5.788.668,25	6.049.158,32	6.321.370,44							
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Corrente RPPS (Fonte 0050)	-	-	-	-	-	-	-							
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	422.315,86	2.037.656,08	1.364.765,29	927.159,28	968.896,99	1.012.497,35	1.058.059,74							
4.0.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	219.759,50	1.809.940,94	875.158,00	484.159,28	505.961,99	528.730,28	552.523,14							
4.0.00.00.00.00.00	Investimentos	219.759,50	1.809.940,94	875.158,00	484.159,28	505.961,99	528.730,28	552.523,14							
4.0.00.00.00.00.00	Investimentos RPPS (Fonte 0050)	-	-	-	-	-	-	-							
4.4.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	2.691,55	-	-	-	-	-	-							
4.4.00.00.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	2.691,55	-	-	-	-	-	-							
4.4.00.00.00.00.00	Outras Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-							
4.5.90.99.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	199.864,81	227.715,14	489.607,29	443.000,00	462.935,00	483.767,08	505.536,59							
4.5.90.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	-	-	-	138.765,85	145.010,31	151.535,78	158.354,88							
4.5.90.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-							
7.7.99.99.99.99.99	TOTAL DA DESPESA	10.675.898,82	14.887.401,50	15.803.104,40	15.135.487,52	15.816.600,00	16.528.347,00	17.272.122,61							

TABELA 01 - Parâmetros Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas

Execício	2009	2010	2011	2012	2013	2014
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (I P C A)	3,14%	4,46%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%
VARIACÃO DO PIB	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CRESCIMENTO AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTEIOS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
ESFORÇO NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CRESC. REAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Taxa de Juros (Selic Real)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
PIB / RS (em R\$ bilhões)	207.278	237.859	264.808	291.925	324.883	361.562

Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertinência ou não com as fontes de receitas e/ou grupo de natureza de despesa, conforme especificações das tabelas a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	INFLAÇÃO	PIB	ESF. ARREC. TRIBUT.	CRESC. REC. TRANSFERIDAS	AUMENTO SALARIAL	CRESC. INVESTIM.	TX DE JUROS
Receitas Tributárias	X						
Receitas de Contribuições - P M	X	X					
Receita de Contribuições - R P P S	X						
Rendimentos de Aplicações Financeiras	X				X		
Rendimentos de Aplicações - PM	X						
Rendimentos de Aplicações - RPPS	X						
Outras Receitas Patrimoniais	X	X					
Receitas Agropecuárias	X	X					
Receitas Industriais	X	X					
Receitas de Serviços	X	X					
Transferências Correntes	X	X		X			
Outras Receitas Correntes - P M	X	X					
Outras Receitas Correntes - R P P S	X	X					
Operações de Crédito	X						
Alienação de Bens	X						
Amortização de Empréstimos	X						X
Transferências de Capital	X	X					
Outras Receitas de Capital	X	X					
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	X	X			X		
Deduções da Receita	X						
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>INFLAÇÃO</b>	<b>CRESC. FOLHA</b>	<b>CRESC. CUSTEIOS</b>	<b>AUMENTO SALARIAL</b>	<b>CRESC. INVESTIM.</b>	<b>TX DE JUROS</b>	
Pessoal Próprio	X	X		X			
Pessoal do R P P S	X	X		X			
Juros e Encargos da Dívida	X						X
Juros e encargos da Dívida RPPS	X						X
Outras Despesas Correntes	X			X			
Outras Despesas Corrente RPPS	X			X			
Investimentos	X						X
Investimentos RPPS	X						X
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	X						X
Outras Investidas Financeiras	X						
Amortização da Dívida Pública	X						X

OBS Para as estimativas das OPERAÇÕES DE CRÉDITO, foram utilizados os valores informados na TABELA 02. Nas estimativas das deduções da receita (FUNDEB) além do parâmetro da inflação, também foi considerada a evolução do percentual de retenção para o FUNDEB para 20%.



Município de MANEJO VIANA - RS  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO I - METAS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS - CONSOLIDADO**  
 EXERCÍCIO DE 2014

R\$ 1.000

EXPERTEZAÇÃO	2014			2013			2012		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	15.816.600	15.135.502	0,005%	16.528.347	15.135.502	0,005%	17.272.123	15.135.502	0,005%
Receitas Primárias (1)	15.751.078	15.072.802	0,005%	16.459.877	15.072.802	0,005%	17.200.571	15.072.802	0,005%
Despesa Total	15.816.600	15.135.502	0,005%	16.528.347	15.135.502	0,005%	17.272.123	15.135.502	0,005%
Despesas Primárias (2)	15.353.665	14.692.502	0,005%	16.044.580	14.692.502	0,005%	16.766.586	14.692.502	0,005%
Resultado Primário (1 - 2)	397.413	380.300	0,000%	415.297	380.300	0,000%	433.985	380.300	0,000%
Resultado Nominal	(919.212)	(879.628)	0,000%	(635.303)	(581.766)	0,000%	(663.891)	(581.766)	0,000%
Dívida Pública Consolidada	748.229	716.008	0,000%	264.462	242.175	0,000%	(241.075)	(211.253)	0,000%
Dívida Consolidada Líquida	(919.212)	(879.628)	0,000%	(1.554.515)	(1.423.516)	0,000%	(2.218.406)	(1.943.982)	-0,001%

Fuente:

O Demonstrativo de Metas Anuais objetiva estabelecer as metas para o triênio compreendendo o ano de vigência da LDO e os dois subsequentes, abrangendo a Receita e Despesa Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal e Dívida Pública, visando atender a disposição contida no art. 4º, § 1º da LRF.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- 1 - as receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de ativos;
- 2 - as despesas primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido;
- 3 - o resultado primário corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município;
- 4 - o resultado nominal representa a diferença entre o saldo previsto da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;
- 5 - a dívida pública consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- 6 - a dívida Consolidada Líquida - DCL - corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados;

#### MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS

1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes do Anexo de Metas Fiscais são relacionados na Tabela 01. Os números estão apresentados de duas formas: em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Estes indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou, a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios e os valores reestimados para o exercício atual, além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, como o índice de inflação de 4,5%.

Em relação às despesas correntes foram considerados os parâmetros de inflação e crescimento real, quando cabível, das despesas com pessoal e demais custos. Em relação aos investimentos, além da inflação se considerou a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no Anexo IV. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.

Estes percentuais contemplam a expectativa de inflação e a projeção de crescimento real esperado das receitas municipais. As projeções de inflação seguem as perspectivas mensuradas pelo IIPCA/IBGE, conforme consta dos prognósticos do Governo Federal, formalizados no projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para o exercício de 2014 e disponível para consulta no sítio: [www.planejamento.gov.br](http://www.planejamento.gov.br).

Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal.

Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal considerou a metodologia estabelecida na Portaria S1N nº 575/2007. Os resultados primários previstos para os três exercícios considerados, são considerados suficientes para o pagamento dos compromissos da dívida e para a obtenção do equilíbrio nas contas públicas. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas.

Na estimativa do montante da dívida consolidada, utilizou-se, como parâmetros, a previsão de taxa de juros implícita sobre a dívida pública, utilizada pela União Federal na elaboração de sua LDO, considerando-se, ainda, a previsão de operações de crédito no futuro.

Isto posto, podemos elencar, a partir da leitura das projeções estabelecidas, os números mais representativos no contexto das projeções:

1. A receita total estimada para o exercício de 2014, considerando todas as fontes de recursos é de R\$ 15.816.600,00, a preços correntes que, deduzidas das receitas financeiras, representadas pelos Rendimentos das Aplicações Financeiras (R\$ 65.521,50), das resultantes de Operações de Crédito (R\$0,00), das Aliações de Bens (R\$0,00) e das resultantes de Amortização de Empréstimos Concedidos (R\$0,00), resultam numa Receita Fiscal de R\$ 15.751.078,50.
2. As despesas do município foram programadas segundo o comportamento previsto da receita, sendo que o maior objetivo é manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, sem comprometer o equilíbrio financeiro. Assim, considerando todas as fontes de recursos, a despesa total está prevista em R\$ 15.816.600,00. Deduzindo-se as despesas financeiras com juros e encargos da dívida, estimadas em R\$ 0,00, mais as despesas com Concessão de Empréstimos e Financiamentos, no valor de R\$ 0,00 e a Amortização da Dívida Pública, estimada em R\$ 402.935,00, tem-se que as despesas fiscais para 2014 foram previstas em R\$ 15.353.665,00.
3. Cotejando-se o valor previsto para as receitas e despesas fiscais em valores correntes, chega-se a meta de resultado primário que foi inicialmente prevista em R\$ 397.413,00, a qual entendemos como necessária e suficiente para preservar o equilíbrio nas contas públicas.
4. Em relação ao estoque da dívida, este corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período, estando os valores evidenciados na Tabela 02.

Município de MANEOL VIANA - RS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
EXERCÍCIO DE 2014

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2012 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2012 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	13.884.000	0,006%	14.948.379	0,005%	1.064.379	7,67%
Receita Primárias (I)	13.824.000	0,006%	14.809.011	0,005%	985.011	7,13%
Despesa Total	13.884.000	0,006%	15.803.104	0,005%	1.919.104	13,82%
Despesa Primárias (II)	13.463.000	0,006%	15.313.497	0,005%	1.850.497	13,75%
Resultado Primário (I-II)	361.000	0,000%	(504.487)	0,000%	(865.487)	-239,75%
Resultado Nominal	(81.149)	0,000%	(473.031)	0,000%	(391.882)	482,92%
					309.924	33,83%
Dívida Pública Consolidada	916.099	0,000%	1.226.023	0,000%	854.043	-361,91%
Dívida Consolidada Líquida	(235.982)	0,000%	618.061	0,000%		

FONTE:

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2014), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando atender ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

Assim, conforme demonstrado em audiência pública de avaliação das metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2012 (art. 9º, § 4º da LRF) o resultado primário, principal indicador de sustentabilidade fiscal do setor público, ficou em R\$ -507.487,00, valor inferior à meta estabelecida na LDO de 2012, que era de R\$ 361.000,00. O desempenho verificado demonstra que o ingresso das receitas primárias (não financeiras) não foi capaz de suportar o total das despesas primárias (não-financeiras) do exercício.

As receitas não-financeiras totalizaram R\$ 128.858,05, arrecadando 214,75% maior que a projeção para o período de R\$ 60.000,00. As despesas não-financeiras atingiram R\$ 489.607,29, estabelecendo-se 0,99% acima da previsão orçamentária que era de 498.730,03

Em parte, esse resultado é em decorrência do desempenho favorável apresentado pela receita, tendo sido fortemente condicionado pelo comportamento das receitas correntes, que apresentaram um incremento em relação ao valor consignado no orçamento. Destaca-se no exercício de 2012 a performance dos grupos de receita tributária e de transferências correntes, que superaram a expectativa.



Município de MANEJO VIANA - RS  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
 ANEXO I - METAS FISCAIS  
 DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
 EXERCÍCIO DE 2014

AMF - Tabela 4(LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA (EXCETO RPPS)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio/Capital	4.033.374,50	88,29%	3.317.518,42	82,25%	2.334.837,88	70,38%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	535.097,65	11,71%	715.856,08	17,75%	982.680,54	29,62%
<b>TOTAL</b>	<b>4.568.472,15</b>	<b>100,00%</b>	<b>4.033.374,50</b>	<b>100,00%</b>	<b>3.317.518,42</b>	<b>100,00%</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

CONSOLIDAÇÃO GERAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio/Capital	4.033.374,50	88,29%	3.317.518,42	82,25%	2.334.837,88	70,38%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	535.097,65	11,71%	715.856,08	17,75%	982.680,54	29,62%
<b>TOTAL</b>	<b>4.568.472,15</b>	<b>100,00%</b>	<b>4.033.374,50</b>	<b>100,00%</b>	<b>3.317.518,42</b>	<b>100,00%</b>

O presente demonstrativo visa demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2010, 2011 e 2012), cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III da LRF.

Nesse sentido é preciso enfatizar que o Município segue as normas da Lei 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o município utiliza a nomenclatura de "Ativo Real Líquido", quando o resultado é superavitário e "Passivo Real a Descoberto", quando o resultado apresenta-se deficitário.

Em termos consolidados, a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios, demonstrada para o período de 2010 a 2012, aponta que o saldo patrimonial aumentou de R\$ 2.334.837,88 em 31/12/2009 para R\$ 4.568.472,15 em 31/12/2012.

Município de : MANEOL VIANA - RS  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO I - METAS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
 EXERCÍCIO DE 2014

ANV - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS		2012	2011	2010	RS 1,00
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2004</b>					
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>					
<b>ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>					
Alienação de Bens Móveis		10.510,00	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis		10.510,00	-	-	-
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienaç de Bens		147,01	118,54		468,72
<b>TOTAL</b>		<b>10.657,01</b>	<b>118,54</b>		<b>15.081,28</b>
<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>					
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>					
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>					
Investimentos		1.300,00	1.650,00		12.302,60
Inversões Financeiras		1.300,00	1.650,00		12.302,60
Amortização da Dívida		-	-		-
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.</b>					
Regime Geral de Previdência Social		-	-		-
Regime Próprio dos Servidores Públicos		-	-		-
<b>TOTAL</b>		<b>1.300,00</b>	<b>1.650,00</b>		<b>12.302,60</b>
<b>SALDO FINANCEIRO</b>					
		<b>10.604,23</b>	<b>1.247,22</b>		<b>2.778,68</b>

FONTE:

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2010, 2011 e 2012).  
 Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."

ANEXO 1 - METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
EXERCÍCIO DE 2014

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) RS 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE E	SETORES	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2014	2015	2016	
IPTU	Desconto	Contribuintes	45.000,00	47.025,00	49.141,13	Vide Obsevação abaixo
TOTAL			45.000,00	47.025,00	49.141,13	125.976,77

FONTE:

- Obs: 1 - Os valores da renúncia para 2014 foram previstos de acordo com informações do setor tributário da Prefeitura Municipal
- 2 - Os valores da renúncia projetados para 2015 e 2016, foram calculados a partir dos valores de 2014, aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:
- Inflação para 2015 4,50%
- Inflação para 2016 4,50%

Este demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Conforme os arts. 12 e 37 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2013 a estimativa de renúncia de receita está inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais. Desta forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, que determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Assim, não se faz necessária a demonstração de medidas de compensação.

Município de MANEJO VIANA - RS  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO II - RISCOS FISCAIS

**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
 EXERCÍCIO DE 2014

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Eventos fiscais	237.249,00	Abertura cred. Adiconais-Res.Contigencia	237.249,00
Demais riscos	79.000,00	Abertura cred. Adiconais-Res.Contigencia	79.000,00
passivos contingentes	34.751,00	Abertura cred. Adiconais-Res.Contigencia	34.751,00
Frustração da Receita	100.000,00	Limitação de Empenhos	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>451.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>451.000,00</b>

FONTE:

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

MUNICÍPIO DE MANOEL VIANA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO II  
Receita Corrente Líquida (RCL)  
2014

ESPECIFICAÇÃO	Valores (R\$)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>R\$ 18.441.488,48</b>
Receita Tributária	R\$ 1.042.883,88
IPTU	R\$ 241.337,53
ISS	R\$ 158.343,63
ITBI	R\$ 349.448,00
IRRF	R\$ 241.337,53
Outras Receitas Tributárias	R\$ 52.417,19
Receita de Contribuições	R\$ 61.043,68
Receita Patrimonial	R\$ 65.521,50
Receita Agropecuária	
Receita Industrial	
Receita de Serviços	
Transferências Correntes	R\$ 16.904.210,32
Cota-Parte do FPM	R\$ 6.465.373,20
Cota-Parte do ICMS	R\$ 5.787.717,87
Cota-Parte do IPVA	R\$ 237.705,11
Cota-Parte do ITR	R\$ 436.810,00
Transferências da LC 87/1996	R\$ 49.553,90
Transferências da LC 61/1989	
Transferências do FUNDEB	R\$ 1.704.008,35
Outras Transferências Correntes	R\$ 2.223.041,89
Outras Receitas Correntes	R\$ 367.829,10
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>R\$ 2.624.888,48</b>
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	R\$ 2.624.888,48
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>R\$ 15.816.600,00</b>

FONTE:

Notas:

Conforme a LRF, a RCL é o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes do ente da Federação, deduzidos alguns itens exaustivamente explicitos.

As receitas, em todos os seus detalhamentos, deverão ser registradas pelo seu valor líquido de deduções (restituições, descontos, retificações e outras). (RREO, pág. 173)

Para tanto, deve-se, prudentemente, evitar que receitas de caráter temporário, tais como royalties, dêem margem à criação de despesas obrigatórias de caráter continuado, tais como despesas com pessoal, em nível incompatível com o equilíbrio das contas públicas.